

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.896/92, em 18 de Março de 1992.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE DE AMPARO AOS VELHOS DE
PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA, a SO-
CIEDADE DE AMPARO AOS VELHOS DE PATOS, pelos relevantes servi-
ços prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 18 de
Março de 1.992.


Drª Geralda Freire Medeiros

Prefeita Constitucional